

Armindo Manuel Machado e de Maria Elisa Pinheiro Guedes, nascido em 18 de Dezembro de 1975, com domicílio na Avenida António Santos Leite, 361, 3.º direito, Maia, 4470 Maia, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 296.º Penal de 1982 e, actualmente previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1 e 204.º, n.º 1, alínea *h*) e n.º 2, alínea *e*) 9 e n.º 3, todos do Código Penal, praticado em 25 de Março de 1994 e um crime de introdução em lugar vedado ao público, previsto e punido pelo artigo 177.º, n.º 1, do Código Penal de 82, praticado em 25 de Março de 1994, por despacho de 4 de Julho de 2006, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

7 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *José Manuel da Silva Castela Rio*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Madalena Teixeira Pires*.

#### Aviso de contumácia n.º 4125/2006 — AP

A Dr.ª Maria Isabel Louro Xavier Fernandes de Castro Rocha, juíza de direito da 1.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 660/03.OSMPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Armando de Almeida Pinto Queirós, filho de Augusto Pinto Queirós e de Georgina de Jesus Almeida Pinto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Setembro de 1961, titular do bilhete de identidade n.º 8482517, com domicílio na Bairro de Contumil, bloco 12, Ent. 152. Casa 12, 4350-126 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento e um crime de burla, respectivamente, previsto e punido pelos artigos 256.º, n.º 1, alínea *a*) e n.º 3, 217.º, 218.º, n.º 1, 30.º e 79.º, todos do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Julho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

13 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Louro Xavier Fernandes de Castro Rocha*. — A Escrivã Auxiliar, *Ana Maria S. A. Barros*.

## 2.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

#### Aviso de contumácia n.º 4126/2006 — AP

O Dr. António Pedro Madureira, juiz de direito da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 1187/04.9PIPR, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Manuel dos Santos Pereira Bóia, filho de Manuel Augusto Gomes Pereira Bóia e de Eugénia dos Santos Oliveira Bóia, natural de Espinho, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Dezembro de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12910958, com domicílio na Rua Freqüenta O, Cat Oriental, Praça Rainha D. Amélia, 4000-075 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 10 de Novembro de 2004, por despacho de 3 de Julho de 2006, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

6 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *António Pedro Madureira*. — A Escrivã Adjunto, *Maria Conceição Allen*.

#### Aviso de contumácia n.º 4127/2006 — AP

A Dr.ª Maria Luísa Arantes, juíza de direito da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 8560/94.7JAPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Manuel Pinheiro Machado, filho de Armindo Manuel Machado e de Maria Elisa Pinheiro Guedes, de nacionalidade

portuguesa, nascido em 18 de Dezembro de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10811753, com domicílio na Avenida António Santos Leite, 361, 3.º direito, na Maia, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 296.º e 297.º, n.º 2, alíneas *d*) e *h*), à data dos factos, e agora previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 2, alínea *e*), todos do Código Penal, praticado em 20 de Maio de 1994, por despacho de 4 de Julho de 2006, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, em virtude de o arguido se ter apresentado em juízo.

7 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Luísa Arantes*. — A Escrivã Auxiliar, *Carmen Cunha*.

#### Aviso de contumácia n.º 4128/2006 — AP

A Dr.ª Maria Luísa Arantes, juíza de direito da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 12731/94.8TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Manuel Pinheiro Machado, filho de Armindo Manuel Machado e de Maria Elisa Pinheiro Guedes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Dezembro de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10811753, com domicílio na Avenida António Santos Leite, 361, 3.º direito, na Maia, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, à data dos factos previsto e punido pelos artigos 296.º e 297.º, n.º 2, alíneas *c*), *d*) e *h*), do Código Penal e actualmente, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1 e 204.º, n.º 2, alínea *e*), do Código Penal, por despacho de 4 de Julho de 2006, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em Juízo.

7 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Luísa Arantes*. — A Escrivã Auxiliar, *Carmen Cunha*.

#### Aviso de contumácia n.º 4129/2006 — AP

A Dr.ª Manuela Trocado, juíza de direito da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1928/01.6PSPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Miguel Alexandre Vigário Sá Mota, filho de António Sá Mota e de Maria Teresa Vigário Sá Mota, natural de Lever, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Novembro de 1970, titular do bilhete de identidade n.º 9459472, com domicílio na Rua Belo Horizonte, 383, Mafamude, 4430 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal e um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Julho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

13 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Manuela Trocado*. — A Escrivã Auxiliar, *Sandra Costa*.

## 3.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

#### Aviso de contumácia n.º 4130/2006 — AP

O Dr. Moreira Ramos, juiz de direito da 3.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 460/00.0PJPR, pendente neste Tribunal contra o arguido João Paulo Santos Oliveira de Brito, filho de Rui Fernando Nogueira de Brito e de Virgínia Celeste Santos Oliveira, natural de Vila Nova de Gaia, Mafamude, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Maio de 1982, solteiro, titular do bi-